

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

NÚMERO	ANO
3786	24

PROCESSO INTERNO: SEI.COHAB.2024.00002307-85
CLIS/O/CONTRATOS: CONTRATAÇÃO DA RENOVAÇÃO ANUAL DO SUPORTE EMPRESARIAL DA MICRO FOCUS PARA 240
LICENÇAS - P.L 002-24 - JC NASSUR.doc

Pelo presente instrumento, de um lado, a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB/CAMPINAS**, sociedade de economia mista municipal, com sede nesta cidade, na Av. Prefeito Faria Lima n.º 10, Parque Itália, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.044.871/0001-08, representada neste ato por seu Diretor Presidente, Sr. Arly de Lara Romêo e por seu Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro, Sr. Rodrigo Fernando Martins, a seguir designada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **JC NASSUR & NASSUR VENDAS E SERVICOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.558.346/0001-35, com sede na cidade de Jundiaí/SP., na Av. Nove de Julho n.º 3.290, Edifício Nine Office Boutique, Sala 102, Anhangabau, representada neste ato por seu Sócio Proprietário, Sr. José Calil Nassur, portador do CPF/MF sob n.º 016.677.578-90 e do RG n.º 7.566.842-7, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, com base nos elementos constantes do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/24**, devidamente **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** em **29/08/2024**, e das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação da Renovação Anual dos Serviços de Atualização e Suporte Técnico Empresarial da Micro Focus para a Suíte de Sistemas Micro Focus Open Workgroup Suíte, baseado em 240 (duzentas e quarenta) Licenças, na modalidade MLA - VLA (Volume License Agreement) Standard, com término da vigência à ocorrer em 31/08/2024**, tudo em conformidade com as características, quantidades e especificações constantes do **Termo de Referência - ANEXO I do Edital** que deu origem a presente contratação, bem como, nas demais disposições constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2. Pela prestação dos serviços objetivados no presente Contrato, a **CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **CONTRATADA**, o **Valor Total Anual de R\$ 150.500,00 (cento e cinquenta mil e quinhentos reais)**, que será pago em **02 (duas) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 75.250,00 (setenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais)**, sendo que o pagamento da **1ª Parcela ocorrerá em 30 (trinta) dias** e o pagamento da **2ª e última Parcela ocorrerá em 60 (sessenta) dias**, contados da disponibilização da Renovação das Licenças aqui objetivadas, mediante o recebimento da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) e a Aprovação da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Gestão de Dados da **COHAB/CAMPINAS**.

2.1 - O Valor Total acima é fixo, e corresponde ao preço total final ofertado na **Proposta de Preços - ANEXO II do Edital**, apresentada pela **CONTRATADA**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

2.2 - Se o pagamento da Nota Fiscal/Fatura/Boleto coincidir com o sábado, domingo, feriado, ponto facultativo ou dia em que a **COHAB/CAMPINAS** não tiver expediente, terá

seu vencimento transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

2.3 - A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) correspondentes deverão dar entrada na Coordenadoria de Licitações e Suprimentos da **COHAB/CAMPINAS**, com até 05 (cinco) de antecedência da data prevista para pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E REAJUSTE

3. A vigência do presente contrato **terá início em 01 de setembro de 2024, com vigência pelo prazo de 12 (doze) meses**, facultado às partes, de comum acordo, prorrogarem a sua vigência por iguais períodos de 12 meses, até o limite de 05 (cinco) anos, em conformidade com o artigo 172 do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da **COHAB/CAMPINAS** e do artigo 71 da Lei Federal n.º 13.303/2016.

3.1 - O valor total anual apresentado na Cláusula Segunda acima, não sofrerá nenhum reajuste, nos termos da legislação em vigor.

3.2 - Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do presente contrato, a eventual atualização do valor total anual atribuído a este contrato deverá ser feita com base na variação do **IPC - FIPE** do período dos últimos 12 meses, ou qualquer outro índice que por ventura venha a substituí-lo na época, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro da proposta da **CONTRATADA**, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS E DA DISPONIBILIZAÇÃO

4. O presente contrato de prestação de serviços colima o objeto enunciado na cláusula primeira, que a **CONTRATADA** se obriga a atender e a cumprir todas as cláusulas e condições fixadas no Edital e seus Anexos, bem como, no presente Contrato.

4.1 - A **CONTRATADA** disponibilizará a confirmação via Web da Renovação anual das 240 Licenças objetivadas na Cláusula Primeira deste Contrato, para uso exclusivo da **CONTRATANTE**, devendo para tanto, cumprir todas as condições constantes do **Termo de Referência - ANEXO I do Edital**, que fica fazendo parte integrante deste contrato.

4.1.1 - No recebimento da confirmação acima disposta, a **CONTRATANTE**, verificará o fiel atendimento das condições exigidas no Edital, sendo que, em caso de rejeição por descumprimento das condições previstas, a **CONTRATADA** deverá sanar eventuais irregularidades no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Notificação.

CLÁUSULA QUINTA - TRIBUTOS

5. Os valores constantes do presente contrato incluem todos os tributos, encargos e/ou contribuições de qualquer natureza, que incidem sobre a licença de uso e a prestação dos serviços aqui objetivados, sendo tais custos de total responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6. A par das demais obrigações legais e previstas nas Normas da Licitação que deu origem a presente contratação, e em especial as dispostas no **Termo de Referência - ANEXO I do Edital**, que é parte integrante deste Contrato, incumbe à **CONTRATADA**:

a) Disponibilizar a confirmação via Web da Renovação anual de Atualização e Suporte das 240 (duzentas e quarenta) Licenças Micro Focus aqui objetivadas.

b) Garantir à **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do presente contrato, a utilização de todas as ferramentas de **Atualização e Suporte das 240 (duzentas e quarenta) Licenças Micro Focus, previstas no Termo de Referência - ANEXO I do Edital, devendo ainda, cumprir com todos os prazos e demais condições constantes deste Contrato e do Edital que deu origem à presente contratação.**

- a) Arcar com todos os ônus e encargos financeiros derivados da presente contratação, desassistindo-lhe o direito de pleitear, amigável ou judicialmente, o ressarcimento de qualquer despesa, sob a alegação de não estar compreendida no preço.
- d) Dar ciência à **CONTRATANTE** por escrito de qualquer fato relevante relativo ao objeto e ao cumprimento deste contrato.
- e) Oferecer eficiente sistemática de atendimento, de modo a assegurar a perfeita e completa prestação dos serviços contratados, no prazo e condições avençadas.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualidades exigidas na licitação.
- g) Manter, perante a **COHAB/CAMPINAS**, representante (preposto) credenciado para prestar esclarecimentos e resolver as questões que possam surgir no curso deste contrato.
- h) Observar e cumprir a legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Cumprir com as obrigações de pagamento, nos prazos e condições contratuais, sob pena de multa, na forma da cláusula oitava deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por eventuais danos causados pelo uso inadequado das Licenças disponibilizadas.
- c) Respeitar as especificações técnicas e operacionais dos softwares, respondendo isoladamente pelos atos dos operadores que prejudiquem a **CONTRATADA** e terceiros.
- d) Avaliar, através do seu **Coordenador de Tecnologia de Informação e Gestão de Dados**, o fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**.
- e) Proporcionar e fornecer, tempestivamente à **CONTRATADA**, todas as informações necessárias à perfeita realização dos serviços contratados.
- f) Dar ciência à **CONTRATADA** por escrito de qualquer fato relevante relativo ao objeto e ao cumprimento deste contrato.
- g) Providenciar as estruturas necessárias para permitir a perfeita instalação dos softwares.

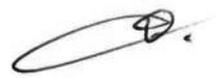
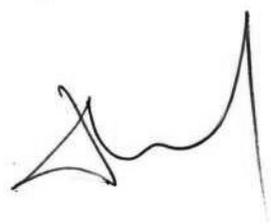
CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8. Se ocorrer qualquer inadimplemento das condições deste contrato por parte da **CONTRATADA**, esta poderá, garantida a sua prévia defesa, ser incurso nas penalidades e sanções abaixo:

- a) Advertência.
- b) Multa nos termos deste contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em processos de licitação e impedida de firmar qualquer contrato com a **COHAB/CAMPINAS**, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a **COHAB/CAMPINAS**.

8.1 - O não cumprimento dos prazos e demais cláusulas deste contrato, bem como das Normas constantes do **Processo Licitatório n.º 002/2024**, sem prejuízo da rescisão unilateral deste contrato, pela **CONTRATANTE**, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes sanções:

- - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor mensal estimado do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;



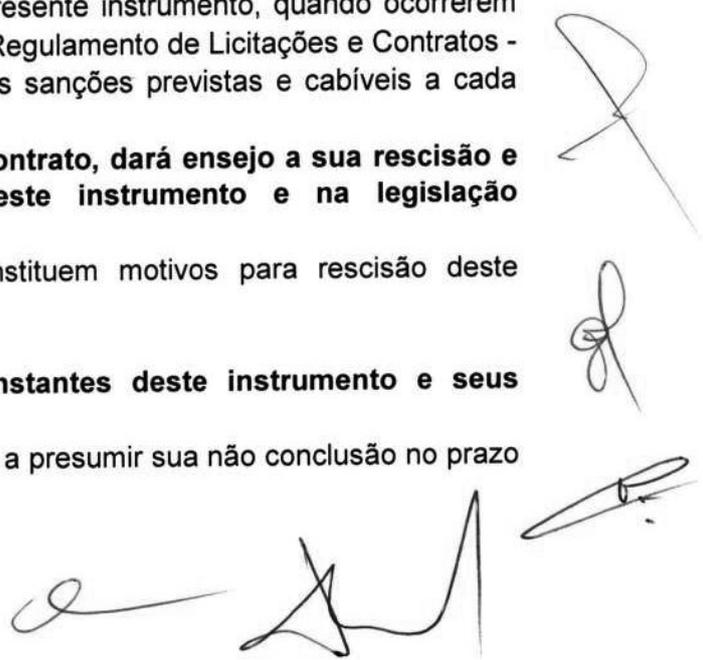
- - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação não cumprida.
- c) - Excedido o limite acima, a **COHAB/CAMPINAS** poderá rescindir unilateralmente o contrato e aplicar à **CONTRATADA** as penas previstas no item 8 acima, sem prejuízo das multas acima previstas e sem renúncia, por parte da **COHAB/CAMPINAS**, das providências legais cabíveis;
- 8.2 - As multas previstas na letra "a" e "b" desta cláusula poderão ser descontadas da fatura/nota fiscal a ser paga à **CONTRATADA** e são independentes entre si.
- 8.3 - Por eventuais atrasos nos pagamentos mensais, a **CONTRATANTE** estará sujeita ao pagamento de multa de mora, à razão de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês, calculada linearmente sobre o valor devido, a partir do segundo dia corrido de atraso, até o limite de 10%.
- 8.4 - Este contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização, se a **CONTRATADA**, além de outros motivos legais:
 - a) Deixar de cumprir qualquer cláusula pactuada;
 - b) Deixar de cumprir qualquer solicitação escrita da **COHAB/CAMPINAS**, referente às condições aqui previstas;
 - c) Tiver decretada sua falência ou instaurada sua insolvência civil.
- 8.5 - Se a **CONTRATADA** der causa à rescisão, por descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, responderá, perante a **COHAB/CAMPINAS** pelos prejuízos que resultarem da rescisão ou dos motivos determinantes desta.

CLÁUSULA NONA - GESTOR

9. Os serviços objetivados neste contrato serão acompanhados e fiscalizados pela **CONTRATANTE**, através do seu **GESTOR** ora designado o **Sr. Coordenador de Tecnologia de Informação e Gestão de Dados** da **COHAB/CAMPINAS**.
- 9.1 - Eventuais solicitações e ou reclamações, serão feitas pela **CONTRATANTE** por escrito à **CONTRATADA**, com exceção das mais urgentes que poderão ser feitas por telefone ao responsável do contrato, sendo que para tanto, deverá a **CONTRATADA** fornecer à **CONTRATANTE** o nome do funcionário designado e responsável em atender a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

10. A **COHAB/CAMPINAS** poderá rescindir o presente instrumento, quando ocorrerem as hipóteses previstas nos artigos 216 e 217 do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC desta **COHAB/CAMPINAS**, aplicando-se as sanções previstas e cabíveis a cada caso.
- 10.1 - A inexecução, total ou parcial, deste Contrato, dará ensejo a sua rescisão e acarretará as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente.
- 10.2 - Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão deste Contrato:
- a) O não cumprimento de prazos;
 - b) O não cumprimento das condições constantes deste instrumento e seus anexos;
 - c) A lentidão na execução dos serviços, que leve a presumir sua não conclusão no prazo contratual;
 - d) O atraso injustificado no início dos serviços;



- e) A paralisação injustificada dos serviços;
- f) A cessão ou transferência do presente Contrato;
- g) O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- h) A decretação de falência;
- i) A dissolução da sociedade;
- j) A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da **CONTRATADA**;
- k) A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- l) Quebra de sigilo sobre as informações, imagens e documentos recebidos para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela **CONTRATADA**, por força deste Contrato.
- m) Razões de interesse público;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO. Nos casos relacionados nas alíneas acima a **CONTRATANTE** será ressarcida dos prejuízos até então sofridos, incluída condenação judicial de reparação de danos a terceiros, honorários advocatícios e custas judiciais, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADES

11. Todos os tributos, impostos, taxas, assim como os encargos trabalhistas e previdenciários, incidentes nela e decorrentes desta prestação de serviços, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, podendo a **CONTRATANTE** exigir, a qualquer tempo, a apresentação dos comprovantes do cumprimento destes encargos, constituindo inadimplemento deste contrato a não apresentação dos comprovantes, ou o não cumprimento dos encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO

12. O presente contrato será interpretado de forma vinculada aos termos do Edital seus anexos e da Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, integrantes do procedimento licitatório que o antecedeu, podendo a **CONTRATANTE** rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não estiverem em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital e neste contrato, suspendendo, em consequência, os respectivos pagamentos, que só serão retomados após o atendimento das condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REGIME JURÍDICO

13. Aplica-se à presente avença o regime jurídico da Lei Federal n.º 13.303/16 e alterações, as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da COHAB/CAMPINAS, e quando aplicável, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

14. A **CONTRATADA** poderá, nas mesmas condições contratuais, aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias e a critério da **CONTRATANTE**, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, em conformidade com o Artigo 81, § 1º da Lei Federal n.º 13.303/16.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

15. As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta de recursos próprios da **COHAB/CAMPINAS**, registrados em sua contabilidade sob a **rubrica n.º 3.1.06.03.005 - "Serviços Técnicos Contratados"**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16. A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de todos os itens e condições constantes deste **CONTRATO** e de seus **ANEXOS**, a **eles se obrigando a cumprir integralmente**.

16.1 - Aplica-se ao presente contrato as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da **COHAB/CAMPINAS**, e da Lei Federal n.º 13.303/2016, que dispõe sobre o Estatuto Jurídico das Estatais.

16.2 - O presente Contrato está sendo celebrado com base no **Processo Licitatório n.º 002/2024, realizado sob o Modo de Disputa Aberto**.

16.3 - A **CONTRATADA** declara ainda:

a) Ter conhecimento que é expressamente vedado receber ou entregar recurso financeiro, brindes, favores, presentes, refeições de negócios, convites, eventos comemorativos e similares, a qualquer pretexto, excetuando-se os brindes meramente institucionais e sem valor comercial, obrigando-se a conduzir suas práticas, durante a consecução do presente termo, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, reconhecendo que não devem receber qualquer benefício econômico ou obter vantagem, de forma direta ou indireta, nem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar, direta ou indiretamente, o pagamento de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, assegurar qualquer vantagem indevida ou direcionar negócios a quaisquer pessoas que violem as leis supracitadas.

b) Ter conhecimento das leis anticorrupção brasileiras, em especial o Decreto-lei n.º 2848/40 ("Código Penal"), artigos 312 a 327, as Leis no. 9.613/98 ("Lei sobre os crimes de Lavagem de Dinheiro") e n.º 12.846/13 ("Lei Anticorrupção"), bem como a Lei n.º 8.429/ 92 ("Lei de Improbidade Administrativa"), obrigando-se a cumprir integralmente com seus dispositivos, mediante a abstenção de qualquer atividade que constitua ou possa constituir uma violação às regras anticorrupção e as que dispõem sobre os atos de improbidade praticados por qualquer agente público.

c) Ter conhecimento do que dispõe a Convenção 138 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), especificamente ao artigo 3º, parágrafo 1º, e à Constituição Federal de 1988, especificamente ao artigo 7º, inciso XXXIII, que proíbem o trabalho de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de 16 anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendizes, a partir de 14 anos.

d) Que se compromete a não empregar/permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal.

e) **TRABALHISTA** - O presente Contrato não estabelece qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA** e vice e versa, sendo cada parte única e exclusivamente responsável pela direção, orientação, pagamento, contratação e demissão de seus funcionários, mesmo que haja coincidência com o prazo de vigência deste Contrato".

16.4 - **DO CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA** - A **CONTRATADA** está ciente e se compromete no cumprimento, no que lhe for aplicável, das determinações estabelecidas no Código de Ética e de Conduta da Companhia de Habitação Popular de Campinas, documento disponível no endereço www.cohabcp.com.br.

16.5 - **DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - A CONTRATADA** está ciente da aplicabilidade da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), inclusive das penalidades previstas naquele diploma legal.

16.5.1 - A **CONTRATADA** responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais, de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.5.2 - A **CONTRATADA** é a única responsável pelo tratamento dos dados compartilhados no âmbito deste contrato, respondendo, ainda, pelos atos dos seus prepostos e/ou aqueles que tiveram acesso aos dados sob sua responsabilidade.

16.5.3 - A **CONTRATADA** tem ciência de que não poderá divulgar os dados objeto do compartilhamento decorrente deste instrumento para nenhuma outra finalidade que não as aqui previstas.

16.5.4 - Caso haja qualquer dúvida sobre o tratamento dos dados compartilhados pela **CONTRATANTE**, se obriga a **CONTRATADA** a solicitar os esclarecimentos necessários antes de utilizar os dados.

16.5.3 - A **CONTRATADA** se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à **CONTRATANTE**.

16.6 - **DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO - A CONTRATADA** está ciente dos dispositivos previstos na Lei n.º 12.527/2011, principalmente as penalidades previstas no artigo 33 da referida Lei.

16.6.1 - A **CONTRATADA** fica ciente da obrigação da **CONTRATANTE** quanto ao cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal n.º 12.527/11) que tem como objetivo assegurar o direito fundamental de acesso à informação em observância ao princípio constitucional da publicidade como preceito geral, visando, ainda, fomentar o desenvolvimento da cultura de transparência e de controle social na administração pública. Referida legislação determina a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a esta bem como sua divulgação.

16.6.2 - Fica ciente, ainda, a **CONTRATADA**, de que é dever da **CONTRATANTE** promover a divulgação de todos os contratos celebrados, bem como de programas, ações, projetos e obras, nos termos dos incisos IV e V do parágrafo 1º do artigo 8º da Lei de Acesso à Informação.

16.6.3 - A **CONTRATADA** e seus representantes legais, para os fins da formalização deste instrumento de contrato, concedem, neste ato, consentimento expresso, quanto à divulgação de suas informações pessoais constantes do contrato.

16.7 - **DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 07/2020 DA COHAB/CAMPINAS - A CONTRATADA** está ciente da citada instrução normativa que estabelece procedimentos para a aplicação nessa Companhia da Lei Federal n.º 12.527/11, que garante o acesso às informações públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ANEXOS

17. São partes integrantes deste Contrato as **Normas do Processo Licitatório n.º 002/24**, o **Termo de Referência - ANEXO I do Edital** e a **Proposta de Preço final**, apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18. Fica eleito o foro desta Comarca de Campinas/SP., com expressa renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do

presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas, aplicando-se a este contrato os dispositivos da legislação vigente.

Campinas/SP., 30 AGO 2024

CONTRATANTE:

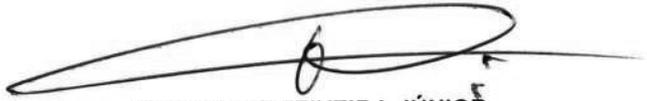
ARLY DE LARA ROMÉO
Diretor Presidente



RODRIGO FERNANDO MARTINS
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

CONTRATADA:

JOSÉ CALI NASSUR
Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:

FRANCISCO TEIXEIRA JÚNIOR
Coordenador de Licitações e Suprimentos



EDUARDO AMBROSIO
Coordenador de TI e Gestão de Dados



EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2024

PROCESSO INTERNO: SEI COHAB.2024.00002307-85

O: LICITAÇÕES 2024: EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002-24 - SOB O MODO DE DISPUTA ABERTO - CONTRATAÇÃO DA RENOVAÇÃO ANUAL DO SUPORTE EMPRESARIAL DA MICRO FOCUS PARA 240 LICENÇAS.doc

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB/CAMPINAS**, Sociedade de Economia Mista Municipal, com sede no município de Campinas, Estado de São Paulo, na Av. Prefeito Faria Lima nº 10, Parque Itália, **COMUNICA** aos interessados que, por ato da sua Diretoria, encontra-se aberta a presente licitação pública, dentro das seguintes características:

Número de Ordem em Série Anual	: 002/2024
Diretoria/Departamento/Coordenadoria Interessada	: Diretoria Comercial, Administrativa e Financeira Departamento Administrativo Coord. de Tec. de Informação e Gestão de Dados
Modo de Disputa	: Aberto
Tipo de Licitação	: Menor Preço Total
Portaria de Nomeação da Comissão Especial de Licitação	: 002/2024

O presente procedimento licitatório, que será realizado sob o Regime de Execução de Empreitada por Preço Global, cujo **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** é o de **MENOR PREÇO TOTAL**, será integralmente conduzido pela Comissão Especial de Licitação, nomeada pela Portaria nº 002/24, sendo regido pelo estabelecido nestas Normas e seus Anexos, por seu Regulamento de Licitações e Contratos - RLC (site: www.cohabcp.com.br) e pelas disposições da Lei Federal nº 13.303/16, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, e quando aplicável, subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como pelas demais disposições constantes do presente Edital.

Este Edital está disponível para consulta e impressão, sem qualquer ônus, no portal www.cohabcp.com.br, mediante prévio cadastro, podendo ainda, ser consultado ou adquirido ao preço de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), no Departamento Administrativo/Coordenadoria de Licitações e Suprimentos, no endereço acima mencionado, das 08h30min às 16h30min.

Entrega dos Envelopes e Recebimento da Documentação: O Credenciamento dos Licitantes, bem como a entrega dos Envelopes nºs 01 (PROPOSTA DE PREÇOS) e 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), pelos Licitantes, deverá ser feita às **14h00min do dia 28 de agosto de 2024**, diretamente à Comissão Especial de Licitação, que estará reunida em Sessão Pública, na sede da COHAB/CAMPINAS, para este fim e para procederem a análise dos documentos e o julgamento das propostas escritas e verbais e da habilitação dos Proponentes. **Após o horário marcado e uma vez declarado pelo Presidente da Comissão o início dos trabalhos desta sessão, não será admitida a participação de mais nenhum licitante.**

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação da Renovação Anual dos Serviços de Atualização e Suporte Técnico Empresarial da Micro Focus para a Suíte de Sistemas Micro Focus Open Workgroup Suíte, baseado em 240 (duzentas e quarenta) Licenças, na modalidade MLA - VLA (Volume License Agreement) Standard, com término da vigência a ocorrer em 31/08/2024, tudo em conformidade com as características, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital, bem como, nas demais disposições constantes das presentes Normas.

2 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

2.1 - A proponente declarada vencedora, será **"CONVOCADA" para assinar o contrato com a COHAB/CAMPINAS, dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data do recebimento da Convocação**, de acordo com a Minuta do Contrato que acompanha as Normas desta licitação, ANEXO VI deste Edital.

2.1.1 - A recusa injustificada da proponente vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo acima fixado, **caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e acarretará:**

- multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total anual estimado desta contratação, considerando as informações, quantidades e valores previstos neste Edital;
- perda dos direitos de adjudicação e prestação dos serviços;
- demais sanções previstas no artigo 83 da Lei Federal n.º 13.303/16.

2.2 - Para a assinatura do contrato não será necessária a apresentação de novos documentos, salvo aqueles relativos à comprovação de regularidade perante a Seguridade Social, o FGTS, a Justiça Trabalhista e a Certidão Municipal, se aqueles, apresentados no curso da licitação, encontrarem-se vencidos.

2.3 - O prazo inicial de vigência do contrato para prestação dos serviços objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/09/2024, facultado às partes, de comum acordo, prorrogarem a sua vigência em conformidade com o artigo 172 do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC desta COHAB/CP. Perderá o direito à contratação a proponente vencedora que não assinar o respectivo contrato no prazo estabelecido no item 2.1, salvo mediante ampla justificativa, aceita pela COHAB/CAMPINAS.

2.4 - As sanções pelo inadimplemento contratual, são as especificadas na Minuta do Contrato constante do ANEXO VI deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Processo Licitatório, as empresas do ramo pertinente ao objeto da presente licitação, desde que estejam **CRENCIADAS** junto a **MICRO FOCUS**, cumpram com os requisitos estabelecidos neste Edital, e que não estejam impedidas de licitar e contratar com a COHAB/CAMPINAS; ou ter sido declaradas inidôneas por órgão ou entidade pública, ou ainda se encontrem sob o regime falimentar.

3.2 - Os serviços objetivados neste Edital, **DEVERÁ SER FORNECIDO POR UM PARCEIRO CERTIFICADO "MICRO FOCUS"**.

3.3 - Em hipótese alguma serão recebidos Envelopes após o dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

3.2 - A Licitante que tenha dúvida na interpretação dos termos deste Edital, deverá solicitar os esclarecimentos por escrito, à Comissão Especial de Licitação nomeada pela Portaria n.º 002/24, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, no período das 8h00min às 17h00min., no máximo até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada neste Edital, para a sessão pública de

entrega e abertura dos envelopes. **Após essa data, será considerado que não há necessidade de nenhum esclarecimento.**

3.2.1 - O pedido de esclarecimentos mencionado neste item, deverá ser encaminhado ao e-mail: suprimentos@cohabcp.com.br ou protocolado pessoalmente na sede da Companhia.

3.2.2 - Os esclarecimentos prestados pela Comissão Especial de Licitação serão comunicados, por escrito, preferencialmente via e-mail à todas as empresas interessadas que adquiriram o Edital e passarão a integrar este Edital.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Na data, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, **os licitantes deverão CREDENCIAR-SE por intermédio de seus representantes, que deverão possuir poderes específicos para praticar todos os atos inerentes ao presente certame, em especial para formular lances verbais, negociar preços e interpor ou desistir de recursos, em qualquer fase do procedimento.**

4.2 - O **CREDENCIAMENTO** deverá ocorrer mediante a apresentação de uma "CARTA DE CREDENCIAMENTO" que deverá ser elaborada em conformidade com os termos constantes do ANEXO III deste Edital, podendo ainda, ser realizado por Procuração, por instrumento público ou particular, **no entanto, deverão possuir no mínimo os poderes específicos previstos no subitem 4.1 acima.**

4.2.1 - A critério da Licitante a "CARTA DE CREDENCIAMENTO" constante do ANEXO III deste Edital, poderá ser utilizada para seu credenciamento, devendo neste caso, ser devidamente preenchida, datada e assinada por seu representante legal.

4.3 - Se o representante for sócio ou dirigente da licitante, "**deverá apresentar**" o respectivo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, **que comprovem seus poderes para praticar atos em nome da empresa.**

4.4 - O Documento de Credenciamento deverá vir acompanhado da respectiva Cédula de Identidade - RG ou documento equivalente com foto, e ser entregue diretamente à Comissão Especial de Licitação, **em separado dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentos de Habilitação)**, para serem confrontados e posteriormente juntados a este processo licitatório.

4.5 - Não será motivo para a desclassificação ou inabilitação dos licitantes, a ausência de apresentação do documento de credenciamento; **mas, neste caso, o representante ficará impedido de, em nome da empresa, se manifestar na sessão.**

4.6 - Fica impedida a representação em nome de mais de um licitante.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

5.1 - As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser entregues em **02 (dois) ENVELOPES DISTINTOS, fechados e lacrados** de modo que se apresentem indevassáveis e invioláveis.

5.2 - Os ENVELOPES deverão ser identificados conforme segue:

5.2.1 - ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO

NOME DO PROPONENTE

ENDEREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024

5.2.2 - ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO PROPONENTE

ENDEREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024

5.3 - Não será admitido, em nenhuma hipótese, o recebimento de propostas e de documentos fora dos prazos e horários estabelecidos, nem em desconformidade com o estabelecido nessas normas.

5.4 - Todas as propostas e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados em uma única via, redigidos ou datilografados de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, bem como, **AUTENTICADOS EM CARTÓRIO COMPETENTE**, quando não forem os originais.

5.5 - Os documentos valerão pelos prazos que lhes são próprios. Todavia, na ausência de prazo expresso, quando necessários, valerão por 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

6 - DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO

6.1 - A presente licitação será **JULGADA** pelo critério de "**MENOR PREÇO TOTAL**" proposto pela Proponente, para o atendimento completo dos serviços objetivados neste Edital e seus Anexos.

6.2 - Cada Proponente indicará em sua **PROPOSTA DE PREÇO**, o preço total para os serviços de renovação do contrato empresarial MICRO FOCUS para a suíte de sistemas MICRO FOCUS OPEN WORKGROUP SUÍTE, baseado em 240 (duzentas e quarenta) Licenças.

6.3 - O Proponente **deverá preferencialmente**, indicar seu(s) preço(s) na folha Proposta de Preços timbrada da COHAB/CAMPINAS - ANEXO II, devendo ser preenchido todos os seus claros, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pessoa que a represente.

6.4 - Inobstante a preferência a que o licitante indique o preço da sua proposta comercial na Proposta de Preço fornecida pela COHAB/CAMPINAS (ANEXO II), poderá o mesmo se utilizar de impresso da própria empresa licitante, desde que faça constar da sua proposta todos os elementos indicados, na folha de Proposta de Preço desta COHAB/CP., devendo igualmente ser datado e assinado pelo representante da licitante ou pessoa que a represente.

6.5 - O preço total ofertado pelo Proponente, será expresso em moeda nacional (Real) e será válido por 10 (dez) dias da abertura das propostas.

6.6 - As propostas deverão apresentar valores em duas casas decimais.

6.7 - Na hipótese de apresentação de preços com mais de duas casas decimais, serão desprezadas as demais.

6.8 - Os impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, manuais e quaisquer outras despesas ou custos incidentes sobre os itens aqui objetivados, deverão estar incluídos na proposta, não se admitindo qualquer acréscimo posterior, a qualquer título.

6.9 - Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que:

- Não atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital;
- Apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preços praticados pelo mercado, bem como, aquelas que após devidamente apuradas, sejam consideradas manifestamente inexequíveis, nos termos da legislação vigente;
- Contenham vícios insanáveis;
- Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigida por esta Companhia;
- Apresentarem Proposta com preço zerado ou excessivo.

6.10 - A proponente, para efeito da fixação do seu preço total, deverá levar em consideração todas as condições previstas neste Edital e seus Anexos.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1 - Os participantes desta licitação deverão preencher os seguintes requisitos, que farão constar do ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, na Junta Comercial;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND), dentro do prazo de validade;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), dentro do prazo de validade;
- d) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas obtida junto à Justiça do Trabalho - CNDT, dentro do prazo de validade. Obs. Esta Certidão poderá ser obtida no sítio: www.tst.jus.br/certidao
- e) Prova da regularidade com a Fazenda Pública do Município da sede da proponente, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal.

7.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de **CRENCIAMENTO/CERTIFICAÇÃO** junto a **MICRO FOCUS**.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da proponente;
- b) **Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.2 - Os documentos apresentados em cópias deverão estar devidamente autenticados em Cartório competente, sendo aceitas as Certidões obtidas através da Internet, no entanto a sua aceitação estará condicionada a verificação de sua autenticidade.

7.3 - Aplica-se, no que couber, os ditames das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, e do Decreto Federal nº 8.538/15, quanto à documentação e proposta das microempresas e das empresas de pequeno porte.

8 - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA, JULGAMENTO E RECURSO.

8.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo do Edital, será realizada a sessão pública designada para proceder o recebimento das Propostas e dos Documentos de Habilitação, podendo o interessado ou seu representante proceder o respectivo **CRENCIAMENTO**, na forma do item 4 deste Edital.

8.2 - Aberta a sessão, **DEVERÃO** os interessados apresentar diretamente à Comissão Especial de Licitação, a **DECLARAÇÃO**, nos termos constantes do **ANEXO IV** deste Edital, "dando ciência de que cumprem todos os requisitos de habilitação", bem como, deverá entregar a **DECLARAÇÃO** nos termos constantes do **ANEXO V** deste Edital, "declarando de que a licitante não se encontra impedida para participar de licitações ou ser contratada pela

COHAB/CAMPINAS", devendo ainda, entregar, em Envelopes distintos, a Proposta de Preço (Envelope 1) e os documentos de Habilitação (Envelope 2). **As referidas DECLARAÇÕES (ANEXOS IV E V) deverão ser entregues "FORA" dos Envelopes,** admitindo-se por ocasião de sua ausência, serem assinadas pelo representante legal da empresa na própria sessão.

8.3 - O Presidente da Comissão Especial de Licitação realizará a abertura dos Envelopes n.º 01, contendo as Propostas de Preços Escritas das Proponentes, lendo-as em voz alta e ordenando-as em ordem crescente de preços ofertados.

8.4 - A seguir, deverá proceder à verificação da conformidade da oferta com os requisitos contidos no Edital.

8.5 - Serão então CLASSIFICADAS em ordem crescente, de acordo com a ordem de vantagem, as PROPOSTAS DE PREÇOS, que atendam as demais condições e especificações deste Edital.

8.6 - As propostas acima mencionadas que não atenderem os reclames deste Edital e estiverem em desacordo com os elementos, condições e especificações constantes da folha Proposta de Preço - ANEXO II deste Edital, **serão DESCLASSIFICADAS.**

8.7 - Selecionadas as propostas, nos termos dos itens antecedentes, **serão os seus licitantes de forma individual e sucessivamente convidados, de forma sequencial, a apresentarem seus "LANCES VERBAIS" de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da Proposta menos vantajosa, ou seja, de maior preço total, seguido dos demais até a proclamação do vencedor, sempre com o objetivo de se buscar uma melhor/menor oferta para o preço total a ser contratado.**

8.8 - Os Lances Verbais a serem ofertados devem ser preferencialmente inferiores à proposta escrita de menor preço total. No caso de empate entre as Propostas Escritas, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes/proponentes registrará primeiro seu lance verbal.

8.9 - Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias, no entanto, **poderá o Presidente da Comissão negociar com as licitantes/proponentes, visando estabelecer um intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à Proposta que cobrir a melhor oferta.**

8.10 - A ausência de representante credenciado ou a desistência do Licitante/Proponente em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Presidente da Comissão, implicará na sua exclusão da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito da ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta.

8.11 - Não havendo a apresentação de lances verbais pelos licitantes/proponentes, o julgamento ficará circunscrito aos valores propostos e termos consignados nas propostas escritas.

8.12 - Comparecendo apenas uma empresa no certame, caberá à Comissão Especial de Licitação, verificar a compatibilidade da Proposta de Preço apresentada com os ditames do Edital, bem como, confrontá-la com o preço total estimados por esta COHAB, na fase interna desta Licitação.

8.13 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Comissão Especial de Licitação decidirá acerca da aceitabilidade da proposta CLASSIFICADA em primeiro lugar, quanto ao objeto e preço apresentado, procedendo à abertura de seu respectivo Envelope nº 02, contendo os documentos habilitatórios, para a confirmação de sua HABILITAÇÃO nos termos deste Edital.

8.14 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante descumprir as exigências habilitatórias, a Comissão Especial de Licitação examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos licitantes/proponentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda os termos deste Edital, **sendo o respectivo licitante/proponente declarado vencedor, se a Comissão Especial de Licitação, após a negociação decidir pela aceitabilidade de sua proposta.**

8.15 - Declarado o vencedor do certame e lavrada a ata da sessão, qualquer licitante poderá RECORRER da decisão.

8.15.1 - As razões de recursos deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da publicidade do ato em meio eletrônico ou da lavratura da ata da sessão, se presentes todos os licitantes.

8.15.2 - O prazo para apresentação de contrarrazões será de 05 (cinco) dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo previsto no subitem 8.15.1 acima.

8.16 - É assegurado aos licitantes o direito de obter vistas dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.17 - O recurso será dirigido à Comissão Especial de Licitação, a qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis e fazê-lo subir à segunda instância administrativa, devidamente informado, devendo a decisão final ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.18 - O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.19 - Caso na própria sessão os licitantes/proponentes desistam expressamente do interesse de interpor Recurso contra a decisão final da Comissão Especial de Licitação, essa condição será lavrada na ATA da sessão que no final será assinada pela Comissão e por todos os licitantes/proponentes participantes. Desta forma, a Comissão Especial de Licitação, poderá providenciar o encaminhamento deste processo acompanhado do seu **RELATÓRIO FINAL**, à análise da **AUTORIDADE COMPETENTE** desta COHAB/CAMPINAS, a quem caberá a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** deste Processo Licitatório.

8.20 - Não havendo recursos a julgar ou decididos os recursos interpostos, a autoridade competente da COHAB/CAMPINAS, **ADJUDICARÁ** o objeto ao Licitante/Proponente Vencedor e **HOMOLOGARÁ** a licitação.

8.21 - Na hipótese de ser suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas as fases preestabelecidas, os Envelopes deverão ser rubricados pelos licitantes, bem como pela Comissão Especial de Licitação, ficando sob a guarda desta, sendo exibidos e disponibilizados na reabertura da nova sessão.

8.22 - O proponente vencedor deverá no prazo máximo de 24 horas da sessão, apresentar sua nova Proposta de Preço, que deverá corresponder ao seu preço final ofertado através dos lances verbais ou negociados com a Comissão, com a devida adequação do preço total inicialmente proposto.

8.23 - O prazo de validade das propostas será de 10 (dez) dias.

8.24 - Para a celebração do ajuste e durante toda a execução do contrato, devem ser mantidas as condições habilitatórias.

8.25 - Se o licitante/proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato por recusa ou por descumprimento das condições habilitatórias, serão convocados os licitantes/proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assim procederem, pelo seu preço, sem prejuízo, em relação àquele, das sanções cabíveis, na forma do item 2.1.1 deste Edital, razão pela qual serão retidos os documentos habilitatórios das empresas classificadas, observado o disposto no item 16.5 deste Edital.

8.26 - Aplica-se, no que couber, os ditames da Lei Complementar 123/2006, quanto ao empate das propostas relativas às Microempresas - MEs, Empresas de Pequeno Porte - EPPs, Cooperativas e a estas equiparadas.

9 - LOCAIS E HORÁRIOS

9.1 - Todos os elementos, informações e esclarecimentos acerca deste procedimento licitatório poderão ser obtidos pessoalmente no Departamento Administrativo/Coordenadoria de Licitações e Suprimentos da COHAB/CAMPINAS, no máximo até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada neste Edital, para a sessão pública de entrega e abertura dos envelopes, nos dias úteis



(segundas às sextas-feiras), no horário das 8h00min às 17h00min, na Av. Prefeito Faria Lima n.º 10, Parque Itália, em Campinas/SP, sempre por escrito, ou eletronicamente, através do e-mail, suprimentos@cohabcp.com.br

9.2 - No curso do processamento desta licitação, as comunicações dos atos e das decisões da Comissão Especial de Licitação serão feitas por escrito aos interessados no certame, via e-mail e as publicações dar-se-ão na Imprensa Oficial, quando a lei determinar. Os e-mails com as informações pertinentes a licitação serão remetidos pela Coordenadoria de Licitações e Suprimentos aos endereços eletrônicos informados na ocasião da retirada do Edital pelos interessados, salvo se o interessado comunicar a COHAB/CAMPINAS da alteração desses dados.

10 - CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇO

10.1 - A presente licitação não admitirá durante a vigência do contrato, o reajustamento do preço total proposto para a execução completa dos serviços objetivados nas presentes normas e constantes da Proposta de Preço apresentada.

10.2 - Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do contrato, a **eventual atualização do valor total anual contratado será realizada em conformidade com o item 10.2 da Cláusula Décima da Minuta do Contrato - ANEXO VI constante deste Edital.**

11 - LIMITES PARA PAGAMENTOS

11.1 - Além do preço total proposto para remuneração dos serviços objetivados neste Edital, nenhuma importância a mais será considerada devida, nada podendo ser cobrado da COHAB/CAMPINAS a título de remuneração, exceção feita à correção monetária e a acréscimos contratuais derivados de eventual inadimplência, na forma estabelecida neste Edital.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O Preço Total Proposto será pago em 02 (duas) parcelas mensais, iguais e sucessivas em conformidade com a **Cláusula Segunda da Minuta do Contrato constante do ANEXO VI deste Edital.**

12.2 - **De acordo com a prática de mercado, será admitido o faturamento diretamente por uma Distribuidora/Autorizada Micro Focus, no entanto, a proponente vencedora é para todos os efeitos legais a responsável perante esta Companhia.**

12.2.1 - Se nos termos do item acima, o faturamento for ocorrer diretamente pela Distribuidora/Autorizada Micro Focus, a Proponente Vencedora deverá antes da formalização do contrato, informar por escrito, via e-mail à Coordenadoria de Licitações e Suprimentos, todos os dados do Fabricante/Distribuidor que efetuará o faturamento das Licenças

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DAS IMPUGNAÇÕES

13.1 - Dos atos praticados no curso deste procedimento licitatório, caberá recurso nos termos da Lei Federal n.º 13.303/16 e do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC desta COHAB/CP.

14 - DO GESTOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

14.1 - Incumbirá ao **Coordenador de Tecnologia de Informação e Gestão de Dados** desta COHAB/CAMPINAS, durante a vigência contratual acompanhar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, **ATESTANDO** essa circunstância por ocasião dos pagamentos a serem realizados.

14.2 - As condições de fornecimento do objeto desta contratação são as estipuladas no "**Termo de Referência**" constante do **ANEXO I** deste Edital, em que a Proponente Vencedora deverá cumprir integralmente.

15 - DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

15.1 - Por força da Lei Complementar n.º 123/06, do artigo 34 da Lei n.º 11.488/07 e da Lei Complementar n.º 147/14, as Microempresas - MEs, as Empresas de Pequeno Porte - EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas - COOPs que tenham interesse em participar deste Processo Licitatório, deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante a documentação relativa à Regularidade Fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 8.2 deste Edital;
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste Edital, ainda que os documentos pertinentes a regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como, deverá apresentar também, alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) a não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 224º, inciso II, do RLC desta COHAB/CAMPINAS, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização desta contratação ou revogar esta licitação.
- e) como critério de desempate, será assegurada a preferência de contratação para as MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta classificada.

15.2 - Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a ME, EPP ou COOP melhor classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda as exigências habilitatórias;
- c) não ocorrendo à contratação da ME, EPP ou COOP na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 15.1., alínea e, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 15.1., alínea e, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP, COOP ou Equiparadas.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - De todas as reuniões/sessões da Comissão Especial de Licitação, serão lavradas **ATAS** circunstanciadas dos trabalhos, nas quais serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, serão assinadas pelo Presidente e demais Membros da Comissão e quando for o caso, pelos licitantes/proponentes credenciados e presentes.

16.3 - As dúvidas, que porventura, surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão Especial de Licitação, consultando se for o caso, os Departamentos Técnicos da COHAB/CAMPINAS.

16.4 - A apresentação dos envelopes por parte das Licitantes, implica na aceitação tácita de todas as condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

16.5 - Após a formalização da contratação, os Envelopes n.º 02 - Documentos de Habilitação das demais Licitantes, ficarão disponíveis junto a Coordenadoria de Licitações e Suprimentos desta COHAB/CP., para suas retiradas por um período de 30 (trinta) dias, não sendo os mesmos retirados neste prazo, os mesmos serão destruídos e eliminados para descarte.

16.6 - É facultada a realização de diligência, em qualquer fase do processo, a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.7 - A Comissão Especial de Licitação nomeada pela Portaria nº 002/24, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência em qualquer fase do processo, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Conforme permissivo legal, a Comissão poderá autenticar os documentos apresentados em cópias, desde que confrontados com os originais.

16.8 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato impeditivo da realização do certame na data designada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, desde que não haja comunicado em contrário da Comissão Especial de Licitação.

16.9 - A **Minuta do futuro Contrato de Serviços** aqui objetivados, faz parte integrante das presentes Normas, constante do **ANEXO VI deste Edital**, devendo o licitante tomar conhecimento dos seus termos.

16.10 - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

16.11 - Para a assinatura do contrato não será necessária a apresentação de novos documentos, salvo aqueles relativos à comprovação de regularidade perante a Seguridade Social - CND, ao FGTS - CRF e ao Débito Trabalhista - CNDT, se aqueles, apresentados no curso da licitação, encontrarem-se vencidos.

16.12 - As sanções pelo inadimplemento contratual são as especificadas na **MINUTA DE CONTRATO** que acompanha o Edital desta Licitação - **ANEXO VI**.

16.13 - A presente licitação somente poderá vir a ser **REVOGADA** por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou **ANULADA** no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.14 - A COHAB/CAMPINAS se reserva o direito de alterar as quantidades dos serviços/licenças aqui objetivadas nos termos da legislação vigente, ou seja, até 25% do valor total desta contratação.

16.15 - As Normativas previstas no Regulamento de Licitações e Contratos - RLC desta COHAB/CAMPINAS, e na Lei Federal n.º 13.303/16, serão aplicadas aos casos omissos nos termos desta contratação.

16.16 - O resultado final desta licitação se dará com a **Publicação do Extrato de Adjudicação e Homologação deste Processo Licitatório nº 002/24**, no "Diário Oficial do Município de

Campinas - DOM", bem como, com a sua afixação no "Quadro de Avisos" existente na sede desta COHAB/CAMPINAS.

16.17 - Após a formalização do contrato, o mesmo será registrado e disponibilizado na íntegra no sítio desta Companhia, sendo também, publicado o seu Extrato de Contrato no Diário Oficial do Município de Campinas - DOM, e afixado no Quadro de Avisos existente na sede desta COHAB/CAMPINAS.

16.18 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos próprios da COHAB/CAMPINAS, conforme registrados em sua contabilidade, sob a rubrica 1.2.03.01.012, "Imobilizado - Despesas de Organização e Instalação".

16.19 - **DO CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA** - A CONTRATADA está ciente e se compromete no cumprimento, no que lhe for aplicável, das determinações estabelecidas no Código de Ética e de Conduta da Companhia de Habitação Popular de Campinas, documento disponível no endereço www.cohabcp.com.br.

SÃO ANEXOS DESSE EDITAL DE LICITAÇÃO, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES OU SER CONTRATADA PELA COHAB/CAMPINAS.

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

Campinas/SP., 06 de agosto de 2024.



ARLY DE LARA ROMÉO
Diretor Presidente



ELIANE MÁRCIA MARTINS
OAB/SP 352.164
DIRETORIA JURÍDICA
COHAB/CP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/24**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1 - OBJETO**

1.1 Contratação da Renovação Anual de Atualização e Suporte Técnico com base em 240 Licenças do Sistema Micro Focus Open Workgroup Suite, de acordo com as seguintes condições:

- a) Suporte a autoatendimento on-line 24 horas por dia, suporte técnico com registro ilimitado de incidentes, e atualizações de software para versões do produto lançadas durante o período de vigência do contrato.
- b) A abrangência de todos os sistemas que fazem parte do pacote de softwares Open Workgroup Suite, conforme citado a seguir:
- MicroFocus Open Enterprise Server (servidor de arquivos, servidor de impressão; DNS, DHCP, etc);
 - Messenger (service de mensagens instantâneas);
 - Groupwise (e-mail, webmail);
 - Zenworks configuration Manager (controle das estações de trabalho, políticas de segurança);
 - Suse Linux Enterprise Server (Sistema operacional de rede);
 - Vibe (social empresarial);
 - Data Synchronizer (sincronização de sistemas);
 - Filr (acesso remoto a arquivos e usado como GED pela COHAB).
- c) O objeto a ser contratado deverá atender as seguintes características mínimas exigidas:
- Suporte Micro Focus Open Workgroup Suite;
 - 240 Usuários;
 - Tipo: Full;
 - Início: 01 de Setembro de 2024;
 - Término: 31 de Agosto de 2025;

- Qualificação: Standard Open Workgroup Suite (12x5);
- Tempo de Resposta: 04 (quatro) horas;
- Horário de Atendimento: 12x5;
- Modalidade do Contrato: MLA - VLA que dá direito ao Suporte 12x5 (doze horas de segunda a sexta feira), com tempo de resposta de 04 horas;
- Upgrades para versões mais recentes dos produtos do pacote de softwares Micro Focus Open Workgroup Suite;
- Prazo de Vigência de 12 (doze) meses.

2 - VIGÊNCIA E REAJUSTE

2.1 - A vigência dos serviços aqui objetivados terá início em 01/09/2024, com vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, facultado às partes, de comum acordo, prorrogarem a sua vigência por iguais períodos de 12 meses, até o limite de 05 (cinco) anos, em conformidade com o artigo 172 do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da COHAB/CAMPINAS e do artigo 71 da Lei Federal n.º 13.303/2016.

2.2 - O valor total anual apresentado não sofrerá nenhum reajuste, nos termos da legislação em vigor.

2.3 - Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do presente contrato, a eventual atualização do valor unitário e total anual deverá ser feita com base na variação do IPC - FIPE do período dos últimos 12 meses, ou qualquer outro índice que por ventura venha a substituí-lo na época, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro da proposta da CONTRATADA, observada a legislação vigente.

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento do preço total proposto para a prestação dos serviços aqui objetivados, será realizado em 02 (duas) parcelas iguais e sucessivas, sendo: a primeira parcela para 30 (trinta) e a segunda e última parcela para 60 (sessenta) dias contados do faturamento, a ocorrer mediante a assinatura do contrato e a efetiva renovação/disponibilização do suporte empresarial da Micro Focus para a suíte de sistemas Micro Focus Open Workgroup Suite, baseado em 240 licenças, na modalidade MLA - VLA (Volume License Agreement) Standard, com término da vigência à ocorrer em 31/08/2024.

